

**PORTARIA Nº 10/2023
DE 18 DE JANEIRO DE 2023**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscais, para atuarem na fiscalização do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 62/2021, decorrente da Dispensa nº 26/2021 – da Prefeitura Municipal de São Cristóvão por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e Gestão – SEGOV.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 150º, inciso XI, da Lei Complementar nº 47, de 26 de dezembro de 2017, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência do Contrato celebrado pela entidade;

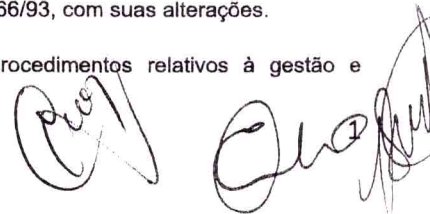
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I. Gerenciar a parte administrativa da execução do Contrato no intuito de que transcorra de forma regular;
- II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias do Contrato;
- V. Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII. Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor registrado, conforme previsão editalícia, e encaminhar para apuração da Comissão Disciplinar de Apuração de Infração por Licitantes e Contratados.
- VIII. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a vigência do Contrato.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais são:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III. Indicar as eventuais glosas das faturas;
- IV. Informar ao Gestor do contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do Contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de editalício;
- VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas ao fornecimento pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações do fornecedor registrado, definidas nas condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização do Contrato, no âmbito desta municipalidade;



RESOLVE:

Art. 1º Designar, para atuar como Gestor e Fiscais do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 62/2021, decorrente da Dispensa nº 26/2021 – PMSC, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Secretaria Municipal de Governo e Gestão, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

- I. Diana Almeida Centurión - CPF: 013.XXX.XXX-75 - Gestor do Contrato
- I. Elígia Santana Melo Martins - CPF: 070.XXX.XXX-50 – Gestor do Contrato Suplente
- II. Josenilson Silva Santos – CPF: 024.XXX.XXX-52 - Fiscal do Contrato
- III. Eduardo Fontes Barbosa – CPF 997.XXX.XXX -00 – Fiscal do Contrato Suplente

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 62/2021/PMSC.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
ARISTÓTELES AUGUSTO BARRETO DE OLIVEIRA	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 100A, CENTRO, SÃO CRISTÓVÃO/SE, PARA O O FUNCIONAMENTO DA DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - DITIN.	02 de dezembro de 2022 a 02 de dezembro de 2023

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, durante toda a vigência do contrato.

São Cristóvão, 18 de janeiro de 2023.

Edson Fontes dos Santos
Secretário Municipal de Governo e Gestão – SEGOV

Ciência

Diana Almeida Centurión

Diana Almeida Centurión

Gestor do Contrato

Elígia Santana Melo Martins

Elígia Santana Melo Martins

Gestor do Contrato Suplente

Josenilson Silva Santos

Josenilson Silva Santos

Fiscal do Contrato

Eduardo Fontes Barbosa

Eduardo Fontes Barbosa

Fiscal do Contrato Suplente